

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, localizada na Av. Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64014-220, organização social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício, **Sr. Aderson Luz Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto da entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe, **RESOLVE** selecionar, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 03/2022**, Portaria nº 023/2022 da Associação Reabilitar, profissionais para cadastro de reserva, para contratação nas formas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este edital, e será executado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022**, e terá seu prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, de acordo com a necessidade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

1.2 O presente Processo Seletivo visa o preenchimento do cargo especificado elencado na cláusula quinta deste regulamento. A classificação final na seleção a qual se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Associação Reabilitar.

1.3 O Processo Seletivo visa selecionar no mercado de trabalho os melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver as atividades inerentes ao cargo.

1.4 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO



2.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo, dentro dos critérios dispostos neste edital, para toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente regulamento de Processo Seletivo tem por objetivo a seleção para o cargo constante na cláusula quinta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste edital, para execução das atividades e serviços atinentes às Unidades administradas pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

4.1 Proporcionar aos usuários beneficiados das unidades administradas pela Associação Reabilitar, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma humanizada com o máximo de eficiência, de forma a alcançar os objetivos propostos contidos especialmente na cláusula primeira deste edital e demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - CARGO/ESPECIALIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 – QUADRO I – NÍVEL MÉDIO

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO OBRIGATÓRIO /ESCOLARIDADE	VAGAS
RECEPCIONISTA	R\$ 1.475,18	40h	Certificado de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de atendimento ao cliente e desejável experiência na área da saúde.	CADASTRO DE RESERVA + PCD

5.2 DAS PRINCIPAIS ENTREGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

RECEPCIONISTA: Realizar atendimento em geral; Realizar agendamentos, reagendamentos e desmarcações; Receber e cadastrar usuários, visitantes para encaminhamento à área correspondente da Associação Reabilitar; Solicitar, receber, digitalizar e/ou anexar em prontuário atestados e documentos de usuários; Recolher e distribuir prontuários, conforme solicitações; Conferir, organizar e entregar laudos digitados; Manter atualizado o controle de escalas dos profissionais, em sistema; Receber e processar correspondências; Anotar e processar solicitações de usuários, visitantes etc; Elaborar orçamento para a realização de exames particulares, quando necessário; Comunicar a liderança sobre equipamentos apresentando desgastes ou defeitos, bem como sobre necessidade de manutenção ou reparos na estrutura física; Preencher formulários próprios da atividade; Propor melhorias, objetivando a otimização da operação do setor; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do gestor.

Parágrafo Único: A carga horária semanal definida no item 5.1 poderá ser redefinida, observando o limite legal e nos termos do que dispõe o artigo 468, da Consolidação das Leis do Trabalho, preservando o valor do salário hora por função.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br, mediante preenchimento do formulário on-line e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre o dia 26 de outubro de 2022 até as 23h59m do dia 03 de outubro de 2022.

6.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.3 O pagamento da TAXA de inscrição deverá ser efetuado mediante Transferência da Conta do Titular ou PIX (deverá constar o nome do candidato na descrição do pix ou da transferência bancária) – Chave: nf@reabilitar.org.br para Conta do Banco do Brasil: Agência – 4710-4 Conta Corrente – 19184-1, em nome da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

6.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Associação Reabilitar não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias.

6.5 O candidato deverá anexar a documentação obrigatória exigida abaixo em formato PDF (tamanho máximo por arquivo 20MB), seguindo a seguinte ordem:



nm

I. Documentação pré-requisito para o cargo:

- 1) Comprovante de pagamento;
- 2) Currículo atualizado;
- 3) RG;
- 4) CPF;
- 5) Certificado de conclusão do Ensino Médio (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
- 6) Comprovação de experiência no exercício de no mínimo 6 (seis) meses do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura **devidamente reconhecida em cartório**).

II. Documentação para Análise Curricular:

- 1) Certificado conclusão de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido;
- 2) Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura **devidamente reconhecida em cartório**).

6.6 A ausência do envio de quaisquer documentos exigidos no item 6.5 implicará na eliminação do candidato.

6.7 O candidato que se enquadrar na condição de **Pessoa com Deficiência (PCD)** deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovação da condição de deficiência, conforme Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 3.298/99, por meio do envio de **laudo médico** ou **parecer**, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

6.8 Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste edital e não será permitida a possibilidade de qualquer alteração no formulário de inscrição após confirmação de envio.

6.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada a aceitação das normas contidas neste edital e das regras por ele ditadas.

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento dos dados para inscrição deste edital, assim como a veracidade das informações constantes, reservando a Associação Reabilitar o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos. Após o envio da documentação, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

6.11 Só será aceita apenas uma inscrição por candidato.

6.12 Poderão participar do Processo Seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

6.13 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

6.14 O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.15 Não será aceita do candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

6.16 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- e. Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste edital.

6.17 Não poderão participar do Processo Seletivo parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

Associação Reabilitar, pessoa jurídica e ex-empregados demitidos por justa causa.

6.18 Em hipótese alguma será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VAGAS COMO CADASTRO DE RESERVA

7.1 As vagas serão para cadastro de reserva, as quais, a possível convocação estará atrelada às demandas da Associação Reabilitar.

7.2 As vagas para cadastro de reserva definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1.1 As inscrições para o cargo somente serão deferidas se os candidatos apresentarem toda a documentação exigida para inscrição (formulário devidamente preenchido, comprovante de pagamento da taxa, cópias dos documentos exigidos e anexados em PDF no sistema para homologação da inscrição citadas no item 6.5).

8.1.2 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas** será divulgada na data de **03 de novembro de 2022**, no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br.

8.1.3 O prazo para interposição do recurso contra indeferimento da inscrição se dará no período de **entre às 16 horas do dia 03 de novembro de 2022 e às 16 horas do dia 04 de novembro de 2022**.

8.1.4 Havendo recurso contra indeferimento da inscrição o resultado será divulgado na data de **04 de novembro de 2022**.

8.1.5 Somente participarão do Processo Seletivo aquele candidato que tiver sua inscrição deferida.

8.1.6 A divulgação do local e horário da realização da entrevista será na data de **04 de novembro de 2022** no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br.

8.2 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.2.1- 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO PARA O CARGO:

I) PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA:

a. A prova objetiva e discursiva terá duração de três horas e será realizada na data de **13 de novembro de 2022**, em Teresina, local e horário a ser disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br, conforme disposto no item 7.1, "f".



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- b. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha – 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo que para cada uma delas haverá apenas uma resposta corretamente grafada.
- c. A distribuição das questões se expressa da seguinte forma:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e Classificatório
Objetiva	Informática	10	
Discursiva	Redação	-	

- d. A prova objetiva terá o conteúdo programático descrito no Anexo I deste edital. A comissão definiu os conteúdos programáticos referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- e. A prova objetiva terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos, cada questão valerá 0,5 pontos.
- f. O candidato deverá obter nota mínima 7,00 (sete) nesta etapa de caráter eliminatório.
- g. A 1ª etapa será a média do somatório de pontos da prova objetiva e da redação. A redação só será avaliada se o candidato obtiver nota mínima de 07 (sete) pontos na prova objetiva.
- h. A redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada concomitantemente com a prova objetiva e serão avaliados os critérios dispostos no Anexo II deste Edital.
- i. Somente passará para 2ª etapa do processo seletivo o candidato classificado na 1ª etapa.
- j. O gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, bem como a nota da Redação serão divulgados na data **16 de novembro de 2022** no site: www.reabilitar.org.br.
- k. O prazo para interposição de recurso contra questões da prova objetiva se dará na data de **entre às 16 horas do dia 16 de novembro de 2022 e às 16 horas do dia 17 de novembro de 2022**.
- l. Havendo recursos deferidos contra a prova objetiva o resultado será divulgado na data **18 de novembro de 2022**.
- m. A lista de classificados e cronograma de entrevistas serão divulgados na data de **18 de novembro de 2022** no site www.reabilitar.org.br.

8.2.2- 2º ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA



I. ANÁLISE CURRICULAR: O currículo será avaliado conforme as exigências contidas no item 6.5, em conformidade com a tabela disposta no Anexo III ao presente edital e ainda conforme as regras a seguir:

a. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica nos Anexo III com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Observará os critérios de qualificação e experiência.

b. Não será avaliado para fins de nota o currículo incompleto (sem as devidas comprovações), com rasura e não legível.

II. ENTREVISTA: Será realizada no período de **21 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022** em horário previamente divulgado no site www.reabilitar.org.br.

c. A entrevista terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos, conforme Anexo IV.

d. Em nenhuma hipótese o cronograma de entrevista poderá ser alterado, salvo por necessidade da Instituição.

8.2.2 A lista preliminar dos candidatos que foram classificados será divulgada na data de **28 de novembro de 2022**, no site www.reabilitar.org.br.

8.2.3 O candidato deverá obter nota mínima de 6,00 (seis) no somatório da análise curricular e entrevista com caráter eliminatório, bem como não poderá obter nota 0,0 em nenhuma das mencionadas fases.

8.2.4 O prazo para interposição de recurso contra a etapa de análise curricular e entrevista social se dará na data de **entre às 16 horas do dia 28 de novembro de 2022 e às 16 horas do dia 29 de novembro de 2022**.

8.2.5 Havendo recurso contra a publicação da lista, o resultado será divulgado na data de **30 de novembro de 2022** no site www.reabilitar.org.br.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- Maior pontuação na entrevista;
- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior pontuação na análise curricular;
- Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 O candidato deverá fazer o download do Formulário de Recurso através do site www.reabilitar.org.br, preencher de forma clara, consistente e objetivo em seu pleito, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF para o e-mail recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br, em conformidade com o Cronograma estabelecido no presente edital.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

10.2 Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste edital, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar, ofender ou difamar sob qualquer forma a Comissão de Seleção instituída, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras.

10.3 Será admitido um único recurso por formulário, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESULTADO

11.1 A nota final do candidato será o resultado da somatória da prova objetiva e discursiva, da análise curricular e da entrevista, respeitando a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

11.2 Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Sendo, portanto, chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitadas a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

11.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de **30 de novembro de 2022**, no site www.reabilitar.org.br.

11.4 O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados no site www.reabilitar.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

12.2 O pagamento do salário será realizado em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o candidato convocado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da contratação, os dados bancários que comprovem a conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 O candidato classificado será convocado através do e-mail ou contato telefônico informado no formulário de inscrição, em conformidade ao item 1.2 da cláusula primeira deste edital.



12.4 O candidato classificado, que não aceitar sua convocação para o cargo será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados, até o prazo de validade deste processo.

12.6 O candidato classificado, que não apresentar resposta à convocação ou que não completar o processo de admissão pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo para cadastro reserva terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Associação Reabilitar possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato.

14.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

15.3 Por ocasião da realização da entrevista deste processo de seleção, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

15.4 Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a. Não comparecer ao local designado para a realização da entrevista;
- b. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da entrevista;
- c. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da entrevista, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- d. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria;
- f. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos durante as etapas desse processo;
- g. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações/erratas e comunicados, divulgadas através do site: www.reabilitar.org.br.

15.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em retificações/erratas que possam vir a ser publicadas, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

15.7 O único canal de comunicação para tirar dúvidas do candidato será o endereço de e-mail: duvidaprocessoseletivo@reabilitar.org.br. Em nenhuma hipótese serão recebidas dúvidas por meio do telefone.

15.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do site: www.reabilitar.org.br.

15.9 Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do processo seletivo até a fase de homologação do resultado final.

15.10 A Associação Reabilitar é responsável pela elaboração deste edital, através da comissão específica da seleção e será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em fases indicadas neste Processo Seletivo.



mm

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

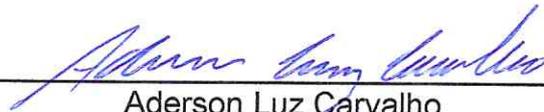
15.11 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito deste Processo Seletivo.

15.12 A divulgação do edital será feita no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR www.reabilitar.org.br e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

15.13 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar, publicado no site www.reabilitar.org.br e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

15.14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site www.reabilitar.org.br.

Teresina-PI, 21 de outubro de 2022.



Aderson Luz Carvalho

Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e Interpretação de textos
- Ortografia oficial
- Emprego e Colocação dos Pronomes Pessoais
- Sintaxe do Período Simples
- Sintaxe do Período composto
- Concordância Verbal e Nominal
- Regência Verbal e Nominal
- Crase
- Pontuação

INFORMÁTICA:

- Conceitos básicos de hardware e software;
- Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint);
- Pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress);
- Internet;
- Correio Eletrônico;
- Proteção e Segurança dos Dados.

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DISCURSIVA

REDAÇÃO:

- uso da norma culta da linguagem;
- clareza e precisão;
- objetividade, concisão, coesão e coerência;
- impessoalidade, formalidade e padronização.

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR

ITEM DA AVALIAÇÃO	TÍTULO/COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos	Cursos de capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (certificado/diploma de carga horária mínima de 40 horas).	0,5	2	1,0
Experiência Profissional área respectiva ao cargo	Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura devidamente reconhecida em cartório).	0,5 por exercício comprovado	A cada 06 (seis) meses	2,0




ANEXO IV - ENTREVISTAS

Os requisitos a serem averiguados durante a entrevista:

a. Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a(s) especialização(ões) exigida(s) para o cargo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

b. Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

c. Demonstração de ética profissional no trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0



ANEXO V - CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	24/10/2022	www.reabilitar.org.br
Inscrições	26/10/2022 à 01/11/2022	www.reabilitar.org.br
Divulgação da lista de inscrições deferidas	03/11/2022	www.reabilitar.org.br
Recurso contra lista de inscrições deferidas	03/11/2022	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Resposta do recurso das inscrições deferidas	04/11/2022	www.reabilitar.org.br
Divulgação do local e horário da prova objetiva	04/11/2022	www.reabilitar.org.br
Realização da prova	13/11/2022	www.reabilitar.org.br
Divulgação do gabarito e resultado preliminar da prova objetiva	16/11/2022	www.reabilitar.org.br
Recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	17/11/2022	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Resposta do recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	18/11/2022	www.reabilitar.org.br
Divulgação da lista de classificados, cronograma das entrevistas	18/11/2022	www.reabilitar.org.br
Entrevista e análise curricular	21/11/2022 à 25/11/2022	CEIR
Divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados	28/11/2022	www.reabilitar.org.br
Recurso contra resultado da lista preliminar de classificados	29/11/2022	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Resultado do recurso contra lista preliminar de classificados	30/11/2022	www.reabilitar.org.br
Resultado final do Processo Seletivo	30/11/2022	www.reabilitar.org.br

